

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Estatuto da Polícia Civil p/ PC-PR (Investigador) - 2020

Professor: Lucas Guimarães, Marcos Girão, Paulo Bilynsky, Paulo Guimarães, Thais de Assunção (Equipe Marcos Girão)

Sumário

Considerações Iniciais	4
Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná - Introdução	6
1. Da Organização da Polícia Civil.....	6
Questões Comentadas	13
Lista de Questões	16
Gabarito.....	18
Resumo.....	19



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, amigo concurseiro! Seja bem-vindo ao nosso curso para o concurso da **Polícia Civil do Estado do Paraná!**



Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você na sua jornada rumo à aprovação no seu concurso. Vamos estudar em detalhes da **Estatuto da Polícia Civil!** Discutiremos as possibilidades de cobrança em questões e comentaremos questões já aplicadas.

Antes de colocarmos a “mão na massa”, permitam-me uma pequena apresentação. Nasci em Recife e sou graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, com especialização em Direito Constitucional. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do BB, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para o cargo de Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Minha experiência prévia como professor em cursos preparatórios engloba as áreas de Direito Constitucional e legislação especial.

Ao longo do nosso curso estudaremos os dispositivos legais, as abordagens doutrinárias e também a jurisprudência dos tribunais superiores. Tentarei deixar tudo muito claro, mas se ainda ficarem dúvidas não deixe de me procurar no nosso fórum ou nas redes sociais, ok!?

Acredito que nossa matéria seja uma daquelas que constituirão o verdadeiro diferencial dos aprovados. Muitos candidatos deixam o estudo de legislação específica para a última hora, mas isso não vai acontecer com você!

Garanto que todos os meus esforços serão concentrados na tarefa de obter a SUA aprovação. Esse comprometimento, tanto da minha parte quanto da sua, resultará, sem dúvida, numa preparação consistente, que vai permitir que você esteja pronto no dia da prova, e tenha motivos para comemorar quando o resultado for publicado.

Muitas vezes, tomar posse em cargos como esses parece um sonho distante, mas, acredite em mim, se você se esforçar ao máximo, será apenas uma questão de tempo. E digo mais, quando você for aprovado, ficará surpreso em como foi mais rápido do que você imaginava.

Se você quiser receber conteúdo gratuito e de qualidade na sua preparação para concursos, peço ainda que me siga no instagram. Lá tenho comentado questões e dado dicas essenciais de preparação para qualquer concurseiro.



@profpauloguimaraes

Encerrada a apresentação, vamos à matéria. Lembro a você que essa aula demonstrativa serve para mostrar como o curso funcionará, mas isso não quer dizer que a matéria explorada nas páginas a seguir não seja importante ou não faça parte do programa.

Analise o material com carinho, faça seus esquemas de memorização e prepare-se para a revisão final. Se você seguir esta fórmula, o curso será o suficiente para que você atinja um excelente resultado. Espero que você goste e opte por se preparar conosco.

Agora vamos o que interessa. Mãos à obra!

ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - INTRODUÇÃO

Nesta aula demonstrativa veremos alguns aspectos de caráter introdutório do Estatuto. Antes de entrarmos nos dispositivos, quero deixar claro para você que quanto mais avançamos no estudo do Estatuto, menos importantes se tornam as normas.

Em outras palavras, as primeiras aulas do nosso curso são mais importantes, para fins de prova, do que as últimas, ok? Isso não significa que a parte final do Estatuto não possa aparecer em questões de provas, mas no começo estão os dispositivos que as bancas examinadoras mais gostam.

Agora vamos começar a estudar os artigos, parágrafos, incisos e alíneas do Estatuto. Pretendo reproduzir os dispositivos mais importantes, explicando o seu conteúdo e mostrando a você quais as possibilidades reais de cobrança dessas normas em prova.

1. Da Organização da Polícia Civil

Art. 1º. *A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com vínculo de subordinação hierárquica ao respectivo Secretário de Estado.*

Art. 2º. *São incumbências da Polícia Civil, em todo território estadual, a preservação da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos anti-sociais, na forma estabelecida pela legislação em vigor.*

As instituições policiais estaduais são a polícia civil e a polícia militar. Há diferenças importantes entre uma e outra, que você já deve conhecer muito bem.

A Polícia Civil, que é a que nos interessa neste momento, exerce funções investigativas, com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria de infrações penais, subsidiando o processo punitivo. Por isso o art. 2º diz que a Polícia Civil também exerce as funções de polícia judiciária, já que ela atua possibilitando o processamento e a condenação de quem cometeu crimes, e esse processamento se realiza perante o Poder Judiciário.

Perceba, porém, que Polícia Civil não apura crimes militares. Estes crimes são aqueles previstos no Código Penal Militar, e são apurados pelas próprias instituições militares, mediante procedimentos específicos.

Art. 3º. A função policial, por suas características e finalidades, fundamenta-se nos princípios da **hierarquia** e da **disciplina**.

Art. 4º. São servidores policiais civis os integrantes das carreiras previstas no Quadro de Pessoal da Polícia Civil.

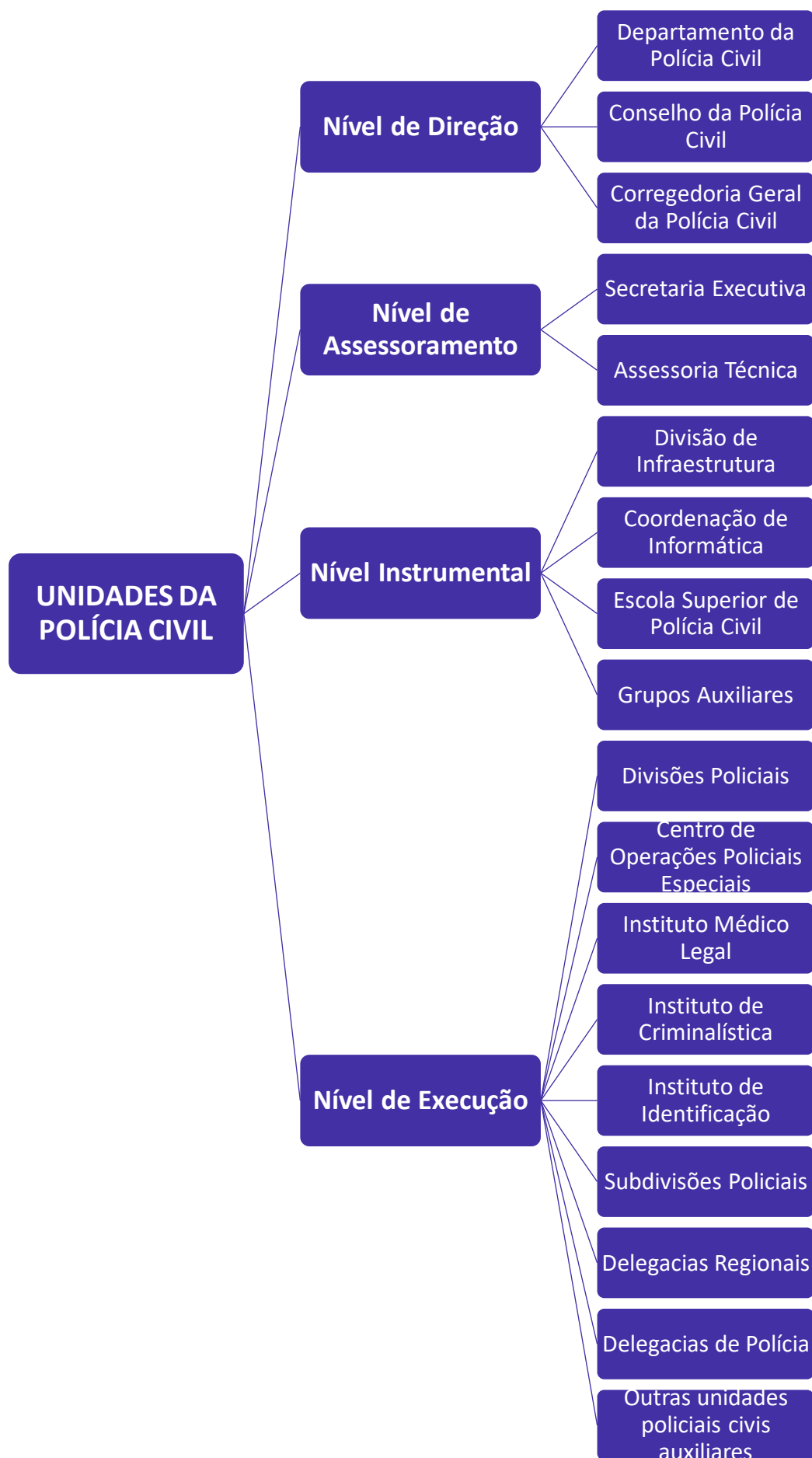
A **hierarquia** e a **disciplina** são princípios fundamentais da atividade policial civil. Esses dois princípios existem em toda a Administração Pública, mas sempre assumem maior importância em atividades que envolvam risco, como é o caso das atividades policiais em geral.

Em seguida temos a menção aos servidores policiais civis, que são organizados em carreiras específicas, cujos detalhes serão estudados por nós ao longo do nosso curso.

A partir de agora começaremos a estudar a estrutura da Polícia Civil. Na minha opinião esta é a parte mais complicada do Estatuto, pois há uma quantidade muito grande de informações.

Minha sugestão para você é a seguinte: leia tudo agora com calma uma vez ou duas, e leia novamente mais algumas vezes nos dias que antecederem a prova. Se você tiver condições, leia mais duas ou três vezes no dia da prova, e isso deverá ser suficiente para acertar as questões! 😊

Em primeiro lugar veremos quais são os órgãos que compõem a estrutura básica da Polícia Civil do Paraná.



Em seguida temos a previsão legal da composição do **Conselho da Polícia Civil**, que é um órgão de caráter consultivo, normativo e deliberativo, para fins de controle do ingresso, ascensão funcional, hierarquia e regime disciplinar das carreiras policiais civis.

O mais importante, porém, é você saber a composição do Conselho. Isso certamente poderá aparecer na nossa prova.



As atribuições do **Conselho da Polícia Civil** são as seguintes:

- a) deliberar sobre as questões que lhe forem submetidas pelo delegado geral de Polícia Civil;
- b) zelar pela observância dos princípios e funções da Polícia Civil do Estado do Paraná;
- c) aprovar regimentos internos das unidades policiais civis e outros atos normativos que definam a atuação da Instituição;
- d) propor medidas de aprimoramento técnico-profissional, visando ao desenvolvimento e a eficiência da organização policial civil;
- e) pronunciar-se sobre matéria relevante, concernente a funções, princípios e condutas funcionais ou particulares do policial civil que resultem em reflexos à Instituição;
- f) examinar e avaliar as propostas das unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Paraná, em função dos planos e programas de trabalhos previstos para cada exercício financeiro;
- g) analisar e avaliar programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos;
- h) proceder ao julgamento, como instância originária, dos processos disciplinares instaurados contra autoridades policiais civis;
- i) deliberar sobre a remoção de delegados de polícia, no interesse do serviço policial, observadas as disposições desta lei;
- j) deliberar sobre proposta de criação e extinção de cargos e de unidades administrativas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Paraná;
- k) deliberar sobre a promoção por merecimento do policial, por ato de bravura e post mortem e para proposição de comendas previstas em lei, conforme dispuser o regulamento;
- l) deliberar, conclusivamente, sobre a indenização, promoção ou pensão especial decorrente de enfermidade ou morte em virtude de serviço ou do exercício da função;
- m) exercer outras atribuições previstas em lei.

Os policiais civis são os servidores públicos que ocupam cargos com atribuições de natureza policial. Quando a lei menciona a autoridade policial, porém, está se referindo ao Delegado de Polícia, que tem assegurada pela lei autonomia e independência no exercício das atribuições de seu cargo.

Além da autoridade policial, temos também os agentes da autoridade policial, que são os Comissários de Polícia, os Investigadores de Polícia e os Agentes em Operações Policiais.

Por último, temos os auxiliares da autoridade policial, que são os Escrivães de Polícia e os Papiloscopistas.



AUTORIDADE POLICIAL	Delegado Geral da Polícia Civil
	Delegados de Polícia
AGENTES DA AUTORIDADE POLICIAL	Comissários de Polícia
	Investigadores de Polícia
	Agentes em Operações Policiais
AUXILIARES DA AUTORIDADE POLICIAL	Escrivães de Polícia
	Papiloscopistas

De acordo com o Estatuto, os agentes e auxiliares são subordinados diretamente às autoridades policiais perante as quais servirem. Além disso, os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, quando do desempenho de serviços policiais em equipe, serão dirigidos pela autoridade policial competente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da aula! Vimos uma pequena parte da matéria, entretanto, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

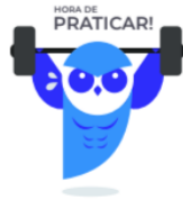
Paulo Guimarães

E-mail: professorpauloguimaraes@gmail.com

Instagram: [@profpauloguimaraes](https://www.instagram.com/profpauloguimaraes)



QUESTÕES COMENTADAS



1. (inérita). A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com autonomia funcional e sem vínculo de subordinação hierárquica ao respectivo Secretário de Estado.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **errada**.

O art. 1º do Estatuto é muito claro no sentido de que existe vinculação hierárquica entre a Polícia Civil do Estado do Paraná e o Secretário de Estado e Segurança Pública.

2. (inérita). São incumbências da Polícia Civil, em todo território nacional, a preservação da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos anti-sociais.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **errada**.

Mais uma pegadinha! As incumbências da Polícia Civil estão corretamente descritas, mas a competência da PC somente alcança o território estadual, já que cada Estado tem sua Polícia Civil.



3. (inérita). O Conselho da Polícia Civil é um órgão é órgão consultivo, normativo e deliberativo, que compõe a estrutura básica do órgão, ao nível de direção.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **correta**.

Corretíssimo! Além do Conselho, o Departamento da Polícia Civil e a Corregedoria Geral também estão a nível de direção.

4. (inérita). Compõem o Conselho da Polícia Civil as seguintes autoridades, EXCETO

- a) o delegado geral da Polícia Civil, como presidente e membro nato.
- b) o delegado geral adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente e membro nato.
- c) O corregedor-geral da Polícia Civil.
- d) dois representantes do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral do Estado.

Comentários

O erro está na alternativa D, pois os representantes do MP não são mais parte do Conselho, desde 2016.

Gabarito: Letra D

5. (inérita). Os delegados de polícia são considerados autoridades policiais, enquanto os investigadores de polícia e os agentes em operações policiais são chamados de agentes da autoridade policial.

Certo



Errado

Comentários

A assertiva está **correta**.

Isso mesmo! Além desses, temos ainda os papiloscopistas, que são auxiliares da autoridade policial.

6. (inérita). Os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, quando do desempenho de serviços policiais em equipe, serão dirigidos pela autoridade policial competente.

Certo

Errado

Comentários

A assertiva está **correta**.

Perfeito! Lembre-se de que essa direção não é exatamente um vínculo hierárquico, mas apenas uma subordinação operacional.



LISTA DE QUESTÕES

1. (inérita). A Polícia Civil é a unidade de execução programática da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, com autonomia funcional e sem vínculo de subordinação hierárquica ao respectivo Secretário de Estado.

Certo

Errado

2. (inérita). São incumbências da Polícia Civil, em todo território nacional, a preservação da ordem pública e o exercício da Polícia Judiciária, Administrativa e de Segurança, com a prevenção, repressão e apuração das infrações penais e atos anti-sociais.

Certo

Errado

3. (inérita). O Conselho da Polícia Civil é um órgão é órgão consultivo, normativo e deliberativo, que compõe a estrutura básica do órgão, ao nível de direção.

Certo

Errado

4. (inérita). Compõem o Conselho da Polícia Civil as seguintes autoridades, EXCETO

- a) o delegado geral da Polícia Civil, como presidente e membro nato.
- b) o delegado geral adjunto da Polícia Civil, como vice-presidente e membro nato.
- c) O corregedor-geral da Polícia Civil.
- d) dois representantes do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral do Estado.

5. (inérita). Os delegados de polícia são considerados autoridades policiais, enquanto os investigadores de polícia e os agentes em operações policiais são chamados de agentes da autoridade policial.



Certo

Errado

6. (inérita). Os servidores policiais civis especializados, técnicos, científicos e administrativos, quando do desempenho de serviços policiais em equipe, serão dirigidos pela autoridade policial competente.

Certo

Errado



GABARITO

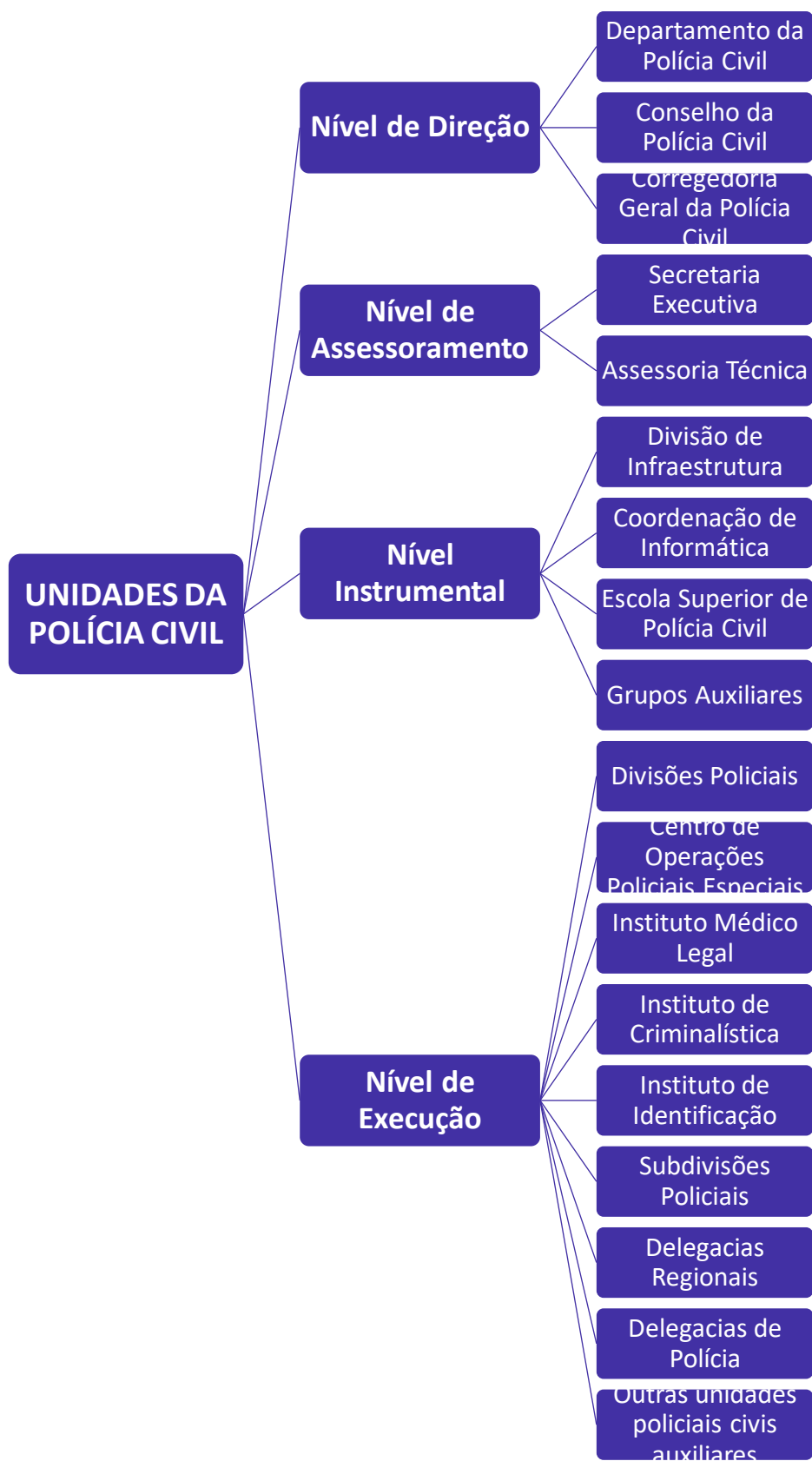
GABARITO

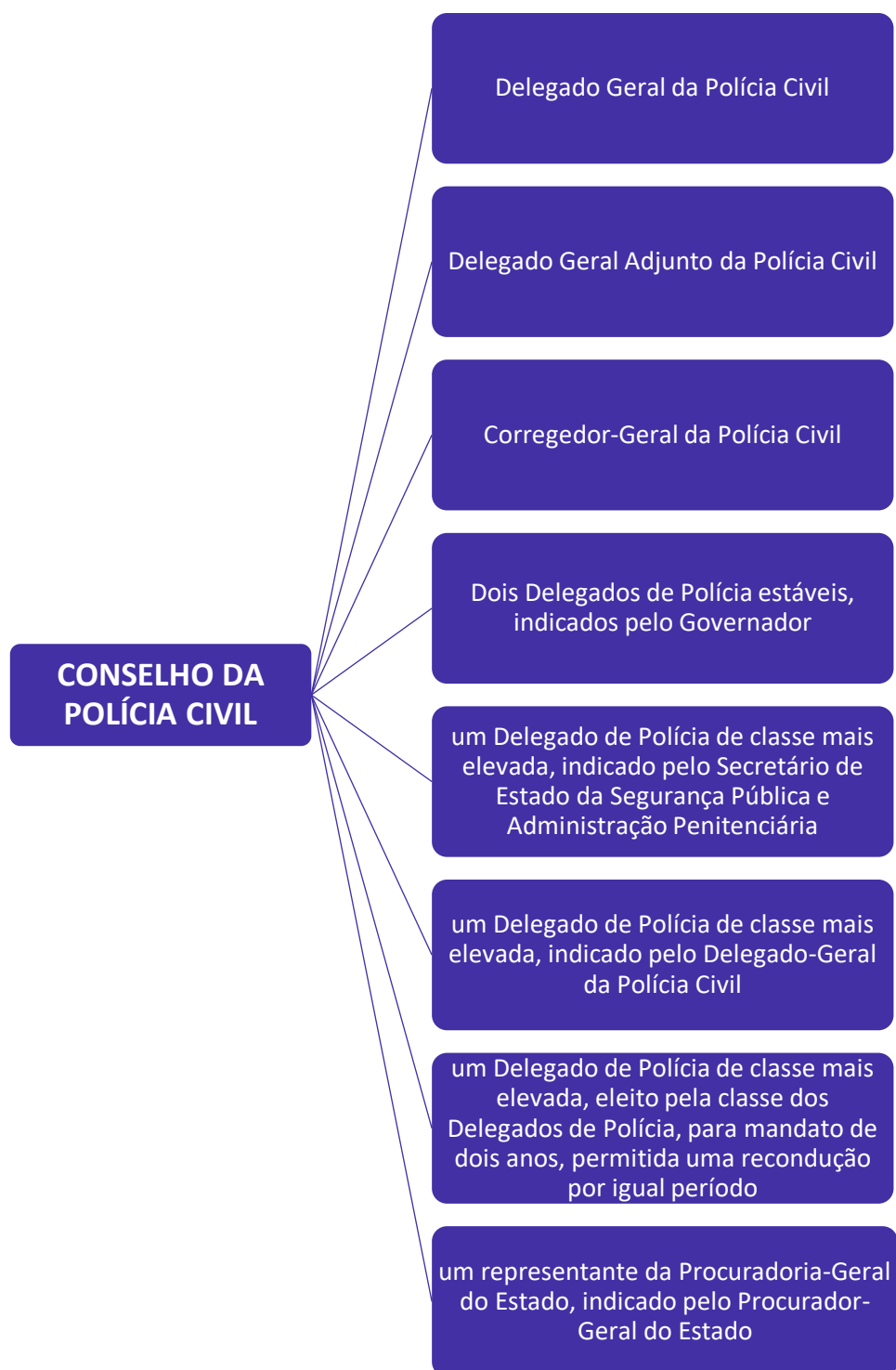


- | | |
|-----------|----------|
| 1. ERRADO | 5. CERTO |
| 2. ERRADO | 6. CERTO |
| 3. CERTO | |
| 4. D | |



RESUMO





AUTORIDADE POLICIAL	Delegado Geral da Polícia Civil
	Delegados de Polícia
AGENTES DA AUTORIDADE POLICIAL	Comissários de Polícia
	Investigadores de Polícia
	Agentes em Operações Policiais
AUXILIARES DA AUTORIDADE POLICIAL	Escrivães de Polícia
	Papiloscopistas

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.